

actividade de mediação imobiliária sem que para o efeito seja titular de licença válida emitida por este organismo.

17 de Fevereiro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *H. Ponce de Leão*.

### Laboratório Nacional de Engenharia Civil

**Deliberação (extracto) n.º 269/2006.** — Por deliberação de 14 de Fevereiro de 2006 da direcção do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, precedida da anuência do director regional-adjunto de Educação de Lisboa de 2 de Fevereiro de 2006:

Maria do Rosário Pereira da Fonseca Gonçalves, auxiliar de acção educativa, posicionada no escalão 2, índice 151, do quadro de pessoal da Escola Secundária Luís de Freitas Branco — autorizada a requisição, até um ano, para este Laboratório Nacional, com a categoria, escalão e índice que detém, com efeitos a partir da aceitação.

Por deliberação da direcção do Laboratório Nacional de Engenharia Civil de 14 de Fevereiro de 2006:

Doutora Maria de Lurdes Baptista da Costa Antunes, investigadora principal, posicionada no escalão 4, índice 260 — transita para a situação de investigadora principal, com habilitação para o exercício de funções de coordenação científica, ficando posicionada no escalão 4, índice 285, desde 10 de Janeiro de 2006, data da realização da última prova, na sequência das provas públicas que realizou, ao abrigo do disposto nos artigos 28.º a 35.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril.

(Isentas de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Fevereiro de 2006. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Ana Paula Seixas Morais*.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

### Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 5066/2006 (2.ª série).** — O conselho consultivo do Instituto de Gestão dos Fundos de Capitalização da Segurança Social (IGFCSS) integra um representante do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e do Instituto de Gestão do Crédito Público, cabendo às respectivas entidades a indicação dos seus representantes.

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 12.º dos Estatutos do IGFCSS, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 449-A/99, de 4 de Novembro, determino o seguinte:

1 — Nomeio membro do conselho consultivo do IGFCSS o Dr. José Augusto Antunes Gaspar, presidente do conselho directivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, substituindo o anterior representante que, entretanto, cessou funções no conselho directivo do referido Instituto, para que fora nomeado através do despacho n.º 695/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 11 de Janeiro de 2005.

2 — Nomeio membro do conselho consultivo do IGFCSS o Dr. Luís Adriano Alberti de Varennes e Mendonça, em representação do Instituto de Gestão do Crédito Público, considerando a intenção manifestada pelo respectivo conselho de administração, que assim substitui o Dr. Emanuel Augusto dos Santos, nomeado através do despacho n.º 23 181/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 251, de 30 de Outubro de 2002.

15 de Fevereiro de 2006. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

### Gabinete do Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional

**Despacho n.º 5067/2006 (2.ª série).** — No uso dos poderes que me foram conferidos pelo despacho n.º 10 847/2005 (2.ª série), de 28 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 13 de Maio de 2005, e ao abrigo do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/85, de 16 de Maio, e no n.º 3 da cláusula X do protocolo homologado pela Portaria n.º 538/88, de 10 de Agosto, que criou o CPJ — Centro Protocolar de Formação Profissional para o Sector

da Justiça, exonero, a seu pedido e a partir da presente data, Armando Nunes Ramos, representante da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, das funções de vogal do conselho técnico-pedagógico do referido Centro.

9 de Fevereiro de 2006. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*.

**Despacho n.º 5068/2006 (2.ª série).** — No uso dos poderes que me foram conferidos pelo despacho n.º 10 847/2005 (2.ª série), de 28 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 13 de Maio de 2005, e ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 76/93, de 12 de Março, nomeio, com efeitos a partir da presente data e sob proposta da Assembleia Distrital de Beja, como seu representante no conselho consultivo do Centro de Formação Profissional de Beja do Instituto do Emprego e Formação Profissional Pedro Nunes Raposo Prazeres Carmo e exonero das mesmas funções António Manuel Camilo Coelho.

9 de Fevereiro de 2006. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*.

### Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho

**Despacho (extracto) n.º 5069/2006 (2.ª série).** — Por meu despacho de 9 de Fevereiro de 2006 e concordância do presidente do Instituto para a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho:

Ana Maria Marques Viegas Vaz, técnica de 2.ª classe do quadro de pessoal do ISHST, posicionada no escalão 2, índice 305 — transferida ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 175/95, de 21 de Julho, e 218/98, de 17 de Julho, para o quadro de pessoal da Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, aprovado pela Portaria n.º 746/2004, de 3 de Junho, de acordo com o artigo 15.º do diploma orgânico da Direcção-Geral (Decreto-Lei n.º 266/2002, de 26 de Novembro), com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Fevereiro de 2006. — O Director-Geral, *Fernando Ribeiro Lopes*.

**Despacho (extracto) n.º 5070/2006 (2.ª série).** — Por meu despacho de 9 de Fevereiro de 2006 e a concordância do director-geral do Gabinete para os Assuntos Europeus e Relações Internacionais em 12 de Outubro de 2005:

Maria Clara Lourenço Simões, assessora principal do quadro de pessoal do GAERI, posicionada no escalão 2, índice 770 — transferida, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 175/95, de 21 de Julho, e 218/98, de 17 de Julho, para o quadro de pessoal da Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, aprovado pela Portaria n.º 746/2004, de 3 de Junho, de acordo com o artigo 15.º do diploma orgânico da Direcção-Geral (Decreto-Lei n.º 266/2002, de 26 de Novembro), com efeitos a partir de 17 de Outubro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Fevereiro de 2006. — O Director-Geral, *Fernando Ribeiro Lopes*.

## MINISTÉRIOS DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL E DA SAÚDE

**Despacho conjunto n.º 235/2006.** — Nos termos do disposto no artigo 237.º da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, que regulamenta o Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, é concedida autorização à empresa CONSULGES — Consultoria Empresarial, Lda, com o número de pessoa colectiva 502921374 e sede na Rua do Padre Bernardino Ribeiro Fernandes, 26, Nespereira, 4810-737 Guimarães, que tem por objecto social a prestação de serviços e consultadoria nas seguintes áreas: consultoria em negócios e gestão, bem como consultoria em estudos de mercados, qualidade, *marketing*, formação profissional, planeamento em novas tecnologias e sistemas de informação; exercício de actividades de segurança e higiene no trabalho, para prestação de serviços externos na área de segurança e higiene no trabalho nos sectores de actividade e nas acti-

vidades de risco elevado constantes da lista anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

14 de Fevereiro de 2006. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

#### ANEXO

##### 1 — Sectores de actividade admitidos:

Indústria de conservação de frutos e produtos hortícolas;  
Indústria de lacticínios;  
Fabricação de outros produtos alimentares;  
Preparação e fiação de fibras têxteis;  
Tecelagem de têxteis;  
Acabamento de têxteis;  
Fabricação de artigos têxteis confeccionados, excepto vestuário;  
Outras indústrias têxteis;  
Fabricação de tecidos de malha;  
Fabricação de artigos de malha;  
Confecção de outros artigos e acessórios de vestuário;  
Indústria do calçado;  
Construção de edifícios (no todo ou em parte), engenharia civil;  
Comércio a retalho em estabelecimentos não especializados;  
Estabelecimentos hoteleiros;  
Actividades jurídicas, de contabilidade e de auditoria.

2 — Actividades de risco elevado — trabalhos em obras de construção, escavação, movimentação de terras, túneis, com riscos de quedas de altura ou de soterramento, demolições e intervenção em ferrovias e rodovias sem interrupção de tráfego.

**Despacho conjunto n.º 236/2006.** — Nos termos do disposto no artigo 237.º da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, que regulamenta o Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, é concedida autorização à empresa CERTITECNA — Engenheiros Consultores, S. A., com o número de identificação de pessoa colectiva 501449590 e sede na Rua de Moçambique, 7, 1170-242 Lisboa, que tem por objecto social a prestação de serviços de engenharia de segurança, nos seguintes domínios:

- a) Segurança industrial;
- b) Segurança contra incêndios;
- c) Segurança, higiene e saúde no trabalho;
- d) Protecção do ambiente;
- e) Segurança contra intrusão e roubo, com especial incidência nas seguintes actividades: realização de análises de risco; realização de auditorias e diagnósticos de segurança; realização de auditorias e diagnósticos ambientais; estudos de impacte ambiental; elaboração e implementação de planos de emergência; elaboração de notificações de segurança; preparação e desenvolvimento de processos de licenciamento industrial; elaboração de manuais de segurança e ambiente; prestação de serviços externos de segurança, higiene e saúde no trabalho; avaliação quantificada de condições de trabalho (ruído, contaminação química, iluminação); realização de inspecções técnicas, peritagens, exames e ensaios; desenvolvimento e comercialização de sistemas de informação aplicados à engenharia de segurança; consultoria, estudos e assistência técnica na área da engenharia de segurança; edição e comercialização de documentação técnica na área da engenharia de segurança; actividades científicas, de investigação e normalização, relacionadas com engenharia de segurança; desenvolvimento de actividades no âmbito da formação profissional; diagnósticos de necessidades; planeamento, concepção, organização e execução de actividades formativas; acompanhamento e avaliação de actividades formativas; produção e comercialização de suportes pedagógicos/didácticos de apoio à formação; garantia da qualidade de projectos de engenharia; certificação técnica de conformidade de projectos, produtos materiais, equipamentos, instalações, procedimentos e serviços, e apoios às empresas em processos de certificação — nos sectores de actividade e nas actividades de risco elevado constantes da lista anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

14 de Fevereiro de 2006. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

#### ANEXO

##### 1 — Sectores de actividade admitidos:

Indústria de lacticínios;  
Indústria do tabaco;

Indústria do calçado;  
Fabricação de folheados, contraplacados, painéis lamelados, de partículas, de fibras e de outros painéis;  
Fabricação de pasta, de papel e cartão (excepto canelado);  
Fabricação de papel e de cartão canelados e artigos de papel e cartão;  
Fabricação de produtos farmacêuticos;  
Fabricação de vidro e artigos de vidro;  
Fabricação de tijolos, telhas e de outros produtos de barro para a construção;  
Fabricação de produtos de betão, gesso, cimento e marmorite;  
Fabricação de veículos automóveis;  
Comércio por grosso de bens de consumo, excepto alimentares, bebidas e tabaco;  
Comércio por grosso de bens intermédios (não agrícolas), de desperdícios e de sucata;  
Comércio a retalho em estabelecimentos não especializados;  
Comércio a retalho de produtos alimentares, bebidas e tabaco, em estabelecimentos especializados;  
Comércio a retalho de produtos farmacêuticos, médicos, cosméticos e de higiene;  
Comércio a retalho de outros produtos novos em estabelecimentos especializados;  
Comércio a retalho de artigos em segunda mão em estabelecimentos;  
Comércio a retalho não efectuado em estabelecimentos;  
Reparação de bens pessoais e domésticos;  
Estabelecimentos hoteleiros;  
Parques de campismo e outros locais de alojamento de curta duração;  
Restaurantes;  
Estabelecimentos de bebidas;  
Cantinas e fornecimento de refeições ao domicílio;  
Transportes por oleodutos e gasodutos;  
Telecomunicações;  
Seguros, fundos de pensões e outras actividades complementares de segurança social;  
Actividades de bancos de dados e disponibilização de informação em contínuo;  
Actividades de arquitectura, de engenharia e técnicas afins;  
Outras actividades de serviços.

##### 2 — Actividades de risco elevado:

Actividades que envolvam a utilização ou armazenagem de quantidades significativas de produtos químicos perigosos susceptíveis de provocar acidentes graves;  
Produção e transporte de gases comprimidos, liquefeitos ou dissolvidos, ou a utilização significativa dos mesmos;  
Trabalhos que envolvam risco de silicose.

**Despacho conjunto n.º 237/2006.** — Nos termos do disposto no artigo 237.º da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, que regulamenta o Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, é concedida autorização à empresa COFIHST — Consultoria Financeira, Higiene e Segurança no Trabalho, L.ª, com o número de identificação de pessoa colectiva 506767817 e sede na Rua do Engenheiro Adelino Amaro da Costa, lote 2, 2.º, sala 6, 2415-367 Leiria, que tem por objecto social a prestação de serviços na área de consultoria financeira e contabilidade, organização, prevenção, segurança, higiene e saúde no trabalho e formação profissional, para prestação de serviços externos na área de segurança e higiene no trabalho nos sectores de actividade e nas actividades de risco elevado constantes da lista anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

14 de Fevereiro de 2006. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

#### ANEXO

##### 1 — Sectores de actividade admitidos:

Indústria de conservação de frutos e de produtos hortícolas;  
Indústria de lacticínios;  
Transformação de cereais e leguminosas; fabricação de amidos, féculas e produtos afins;  
Fabricação de alimentos compostos para animais;  
Fabricação de outros produtos alimentares;  
Indústria de bebidas;  
Preparação e fiação de fibras têxteis;  
Tecelagem de têxteis;  
Acabamento de têxteis;  
Fabricação de artigos têxteis confeccionados, excepto vestuário;  
Outras indústrias têxteis;